



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3210	
11 / 07 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
<i>du</i>	01

MENSAGEM/1147

Rio Grande, 10 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 113, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 552.364,52.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial com objetivo de atender repasse a entidades através de convênios, conforme determinação do COMDICA.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 10 DE JULHO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 552.364,52.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0260 – Cidade Solidária e Cidadã – Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
- 4482 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender repasse a entidades através de convênios, conforme determinação do COMDICA, no valor de **R\$ 552.364,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0260 – Cidade Solidária e Cidadã – Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania
- 4482 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1072)(2283).....R\$ 552.364,52

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1072 - FMACA**, no valor de **R\$ 552.364,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 031/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 06 de março de 2014.

Senhor Secretário

Vimos através do presente informar o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados.

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
1072- FMACA	91.401-0, 26580-2, 26001-0, 24283-2, 24282-4, 24194-8, 24281-8, 25188-7, 26004-5, 26005-3, 26433-4, 26056-9 e 30008-x	R\$ 609.199,91	R\$ 56.835,39	R\$ 552.364,52
1204- PISO ALTA COMPLEX JUV	24.627-1 e 43070-6	R\$ 137.088,08	R\$ 5.181,93	R\$ 131.906,15
1206 -PISO FIXO MEDIA COMPLEX SENTINELA	24.631-X e 43.076-s	R\$ 693.705,23	R\$ 29.518,66	R\$ 666.186,57
1722- PISO VARIÁVEL MEDIA COMPLEX	24.631-X e 43.079-s	R\$ 92.823,12	R\$ 7.536,86	R\$ 85.286,26
1208 - PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEX. P DEFIC.	24.633-6 e 43.078-1	R\$ 36.448,88	R\$ 28.193,37	R\$ 8.255,51
1217 - PISO BÁSICO FIXO PAIF GRAS	25.278-2 e 43.071-4	R\$ 353.846,76	R\$ 76.345,87	R\$ 277.500,89
1219 - IGD- BOLSA FAMILIA	25.301-4 e 43.068-4	R\$ 669.039,92	R\$ 46.445,56	R\$ 622.594,36
1776 - IGDSUAS	41.807-2 e 43.069-2	R\$ 83.758,88	R\$ 47.200,00	R\$ 36.558,88
1777- PBV III	41.698-3 e 3.075-7	R\$ 104.361,02	R\$ 11.446,50	R\$ 92.914,52
1782- ACESSUAS- TRABALHO	44.237-7	R\$ 475.666,85	R\$ 39.173,03	R\$ 436.493,82
1789 - PISO DE ALTA	50.102-6	R\$ 92.818,33	-----	R\$ 92.818,33

Do orgãos, do sangue: Salve vidas!


End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

COMPLEX II				
1754- CONV. 750142/10 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC	30.095-X	R\$16.849,10	R\$ 1.960,00	R\$ 14.889,10
1703- PROGRAMA EMANCIPAR	01079669.0-6	R\$ 33.788,39	R\$280,00	R\$33.508,39
1728 PROGRAMA EMANCIPAR FEAS/2009	01079116.0-0	R\$ 77.504,40	—	R\$ 77.504,40

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.


Roberta Nobis
CONTADORIA
DNE 00260/0-1

Atenciosamente,


Luciano Jacobs Tveziak
Superintendente de Controle
CPF: 606.017.200-97

Ilma Sr.

Maria Cristina Carvalho Julliano

M.D. Secretária da Secretaria do Município da Cidadania e Assistência Social

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3210/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Jose Beneditino

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de Julho de 20 14

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de 07 de 20 14.

[Handwritten signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3210/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de Junho de 2014

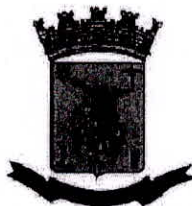
.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 3210/2014

TIPO/Nº: PLE 113/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>
<p>Vereadora Denise Marques <i>16/7/14</i></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2014.

[Signature]

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1091/14
Proc. 3210/2014

Rio Grande, 06 de agosto de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 113 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 552.364,52.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 552.364,52.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0260 – Cidade Solidária e Cidadã – Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

4482 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender repasse a entidades através de convênios, conforme determinação do COMDICA, no valor de **R\$ 552.364,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0260 – Cidade Solidária e Cidadã – Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

4482 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1072)(2283).....R\$ 552.364,52

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1072 - FMACA**, no valor de **R\$ 552.364,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.668 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 552.364,52.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0260 – Cidade Solidária e Cidadã – Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

4482 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender repasse a entidades através de convênios,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

conforme determinação do COMDICA, no valor de **R\$ 552.364,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0260 – Cidade Solidária e Cidadã – Prog. de Promo. Def. de Direitos Humanos e Cidadania

4482 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1072)(2283).....R\$ 552.364,52

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **1072 - FMACA**, no valor de **R\$ 552.364,52 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 031/SMF/U.C/2014, datado de 05 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de agosto de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
18	CHARLES SARAIVA			
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	14		